



BOLETIM JURÍDICO

no. 1 - agosto/2008

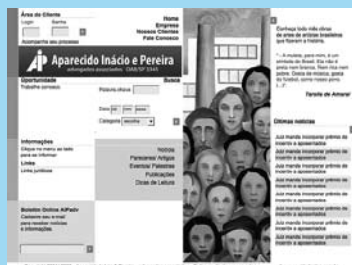
Adicional de Insalubridade como fica o cálculo?

Tarsila do Amaral

Sua vida e sua obra. No destaque “Operários”, quadro pintado em 1933.

Novo site AIPadv

Mais informação para o trabalhador.



Uma publicação de:



Aparecido Inácio e Pereira
advogados associados OAB/SP 3345

Editorial

Caro leitor,

Saiba um pouco mais sobre os sócios:

Aparecido Inácio - OAB/SP 97.365

e-mail: inacio@inacioepereira.com.br

É advogado graduado no ano de 1.988 pela Faculdade de Direito de Presidente Prudente. Conta com larga atuação junto aos movimentos sociais e sindicais. É especialista em Direito do Trabalho pela Universidade São Francisco. É relator efetivo da 4ª Câmara do Conselho Seccional da OAB/SP (encarregada de julgar os processos dos Tribunais de Ética da Advocacia). Foi membro da direção da Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas – ABRAT e da Associação dos advogados trabalhistas de São Paulo. Atualmente é também professor da disciplina de Ética e Legislação Empresarial, na UNIP – Universidade Paulista, nos Campus da Paulista e de Pinheiros.

Moacir Pereira - OAB/SP 116.800

e-mail: moacir@inacioepereira.com.br

Advogado graduado em 1991 pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo com grande vivência no setor de Recursos Humanos. É especialista em Direito Empresarial pela Universidade Mackenzie e mestrado em Direito do Trabalho pela PUC - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Uma publicação de

 **Aparecido Inácio e Pereira**
advogados associados OAB/SP 3345

Para sugerir matérias, temas, dúvidas, sugestões:

São Paulo-SP

Rua Martins Fontes, 197 - 8º and, cj 83/84
Centro: 01050-906 - São Paulo/SP - Brasil
Fone: 11.3256-1159 * Fax : 11.3257-5414
e-mail: contato@inacioepereira.com.br

VISITE NOSSO NOVO SITE:
www.inacioepereira.com.br



BOLETIM JURÍDICO

no. 1 - agosto/2008

Redatora responsável: Liliane Moiteiro
mtb: 28576

Direção de Criação: Andrea Duarte

Produção e editoração: Vida Design e
Tecnologia - www.vidadesign.com.br

Tiragem: 2.000 unidades.

Há 15 anos Aparecido Inácio e Moacir Pereira iniciaram um trabalho conjunto e desde então vêm se dedicando na defesa dos interesses jurídicos dos sindicatos de trabalhadores e seus associados.

A partir de agosto de 2008, o AIPAdv publicará mensalmente seu Boletim Jurídico, mais uma ferramenta de comunicação para estreitar o relacionamento com nossos clientes, amigos e parceiros.

Outra novidade é a reformulação do nosso site, com o objetivo de melhorar o atendimento aos nossos clientes e ajudar a disseminar informações na área do direito do trabalho.

O site também vai trazer ícones da cultura brasileira, replicando obras de arte dos mais renomados artistas da pintura nacional.

O Boletim e o novo site (www.inacioepereira.com.br) são resultado da constante preocupação que o AIPAdv tem com a qualidade na prestação de serviços à toda sociedade brasileira.

Conosco você encontrará sempre notícias jurídicas atualizadas, dicas e pareceres sobre as questões mais importantes do direito trabalhista.

Temos nos especializado continuamente na assessoria jurídica em temas relacionados à área trabalhista, assessorando entidades sindicais de empregados e funcionários públicos.

Nosso trabalho árduo e contínuo tornou o AIPAdv referência em assessoria jurídica sindical trabalhista, pois nos empenhamos em realizar nosso trabalho com responsabilidade e eficiência.

Também para atender adequada-

mente nossos clientes contamos com toda a estrutura física, organizacional e logística orientada a desenvolver atividades jurídicas e processuais do segmento sindical, proporcionando segurança e eficácia no atendimento às entidades, bem como ao trabalhador. Obtivemos a certificação PROGRAMA DE QUALIDADE TOTAL – SEBRAE - SP, visando ampliar a satisfação de nossos clientes, e garantindo que nossa equipe de advogados, estagiários e administrativos seja altamente treinada para atendimento cordial e eficiente na condução dos processos e serviços.

No novo site continuamos a disponibilizar o acesso ao Sistema de Consulta de Processos (LAWYER) ferramenta que possibilita aos nossos clientes acompanhar diariamente e on line o seu processo, por meio de um login e uma senha pessoal e sigilosa.

É importante notar que ainda mantemos um sistema de parceria com outros escritórios em: Brasília, Belo Horizonte, Cuiabá, Curitiba, Florianópolis, Goiânia, João Pessoa, Macapá, Maceió, Pelotas, Porto Alegre, Porto Velho, Rio de Janeiro, Salvador, Santa Maria, São Paulo, Vitória, Ribeirão Preto e Campinas.

O trabalho de parceria consiste na ajuda mútua para realização de estudos jurídicos, peças processuais, acompanhamento do andamento dos processos nos tribunais e o atendimento das entidades sindicais e seus respectivos associados.

Esperamos que gostem de nossas novas ferramentas de comunicação.

Desejamos a vocês uma boa leitura!



Adicional de INSALUBRIDADE

como fica o cálculo?

Fique de olho!

Orientamos nossos clientes e demais interessados sobre as regras do cálculo do adicional de insalubridade, a partir do seguinte exposto:

No dia 30 de abril de 2008, o Supremo Tribunal Federal (STF), julgou recurso apresentado por policiais militares paulistas (Recurso Extraordinário n.º 565714), cuja reivindicação era aplicação do adicional de insalubridade sobre o total dos seus vencimentos, e não sobre o salário mínimo, conforme determina a Lei Complementar n.º 432/85, do Estado de São Paulo. Os Ministros do STF rejeitaram o recurso dos policiais, ou seja, deram ganho de causa ao Governo, e decidiram que o salário mínimo não poderia ser usado como base de cálculo do adicional de insalubridade, e que a base de cálculo não poderia ser fixada por decisão judicial, mas apenas por meio de lei ordinária. No entanto, segundo a Ministra Relatora do STF, Cármen Lúcia, a Constituição Federal de 1988 teria revogado parte da Lei Complementar n.º 432/85, especialmente no que se refere a utilização do “salário mínimo” para calcular o adicional de insalubridade.

A partir daí, para não causar dúvidas sobre os critérios de cálculo do adicional de

insalubridade, e até que uma nova lei venha regulamentar a situação, os Ministros decidiram manter a forma como ocorre atualmente, ou seja, usar o critério de cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo.

O STF resolveu editar a Súmula Vinculante n.º 4, que nada mais é do que uma orientação que obriga todos os órgãos do Poder Judiciário a decidirem da mesma forma. A referida Súmula diz que: *Súmula vinculante 4. Salvo nos casos previstos na Constituição, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial.*

Por sua vez, o Tribunal Superior do Trabalho (TST), editou a Súmula n.º 228, dando a seguinte orientação: *“A partir de 9 de maio de 2008, data da publicação da Súmula Vinculante n.º 4 do Supremo Tribunal Federal, o adicional de insalubridade será calculado sobre o salário básico, salvo critério mais vantajoso fixado em instrumento coletivo”.*

Contudo, no dia 17/07/2008, o Ministro do STF, Gilmar Mendes, deferiu uma liminar para a Confederação Nacional das Indústrias – CNI (Reclamação n.º 6266), suspendendo a parte da Súmula n.º 228, do TST, especialmente na parte “que permite a utilização do salário

básico no cálculo do adicional”. Com as decisões do STF pode-se concluir que: A regra para o cálculo do adicional de insalubridade dos servidores públicos estatutários e celetistas e dos trabalhadores da iniciativa privada que não possuem Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho prevendo forma de cálculo para o referido adicional, continua da mesma forma como vinha sendo praticada, até que uma nova lei seja editada para regulamentar a base de cálculo do referido adicional.

Deve ficar claro que as discussões sobre as regras de cálculo do adicional de insalubridade ainda não finalizaram, e muito irá se discutir sobre o tema.

Alerta-se que diante da autonomia de poderes, quem legisla sobre matéria financeira é o Presidente, o Prefeito ou Governador, logo, a qualquer momento um deles pode enviar um Projeto de Lei ao Poder Legislativo propondo reduzir o valor do Adicional de Insalubridade.

Portanto, manteremos nossos clientes informados sobre quaisquer mudanças, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

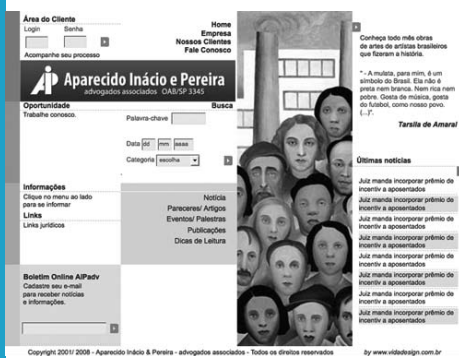
Até a próxima edição,

APARECIDO INÁCIO PEREIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica.



Deve ficar claro que as discussões sobre as regras de cálculo do adicional de insalubridade ainda não finalizaram, e muito irá se discutir sobre o tema.

Novo site AIPadv



O novo site AIPadv está no ar. A mudança do site é mais um passo para continuar atendendo nossos clientes e demais interessados de maneira eficiente e moderna. Dentre as novas funções no site, você poderá cadastrar-se para receber notícias

automaticamente. Outra novidade é a publicação temática sobre a arte nacional. Todo mês o site AIPadv vai apresentar alguma obra de produção da cultura nacional.

Tarsila do Amaral

Operários, 1933



Tarsila do Amaral nasceu em Capivari, interior do estado de São Paulo, em 1886.

Apintora participou das discussões sobre a identidade nacional por meio das expressões artísticas, à época da modernização do estado nacional. O conceito de Modernismo e a preocupação social pautaram a mente criativa de Tarsila. A ditadura varguista e questões sobre capitalismo e socialismo aparecem em sua obra, que reflete crises e lutas sociais. Em 1933 o mundo operário é o tema central, no Brasil e pelo mundo, e também na obra de Tarsila.



Preencha o formulário e deposite na urna para receber os nossos próximos periódicos.

Nome completo:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: () Celular: ()

e-mail: